CÂMARA MUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 052/94

PROJETO Nº 002/94

de Resolução

INTERESSADO

Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO	"Autoriza a Presidência a pagar férias '
	em pecúnia aos servidores do Legislativo."

	Res 02/94



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/94

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Camara Municipal de Itapevi aprovou e eu promulgo a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

"Autoriza a Presidencia a pagar férias "in pe cunia aos servidores do Legislativo"

Art. 1º - A critério da Presidência por absoluta necessidade do servico, as férias dos servidores do Legislativo poderão ser fracionadas em dois períodos, nenhum deles inferior a 10 (dez) dias, ou, mediante concordância do funcionário, con vertidas em pecúnia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camara de Vereadores do Município de Itapevi,09 de novembro de 1,994.

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

NORMA LÚCLA TOBELRO DE SOUZA

Présindente -

Publicada na Secretaria da Camara Municipal de Itapevi, aos 09 de novembro de 1.994.

LIDIA CRISTINA CARAMEZ Diretora-de- Secretaria



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/94

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:
Faço saber que a Cämara Municipal de Itapevi aprovou e eu promulgo a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

"Autoriza a Presidencia a pagar férias "in pe cunia aos servidores do Legislativo"

Art. 1º - A critério da Presidência por absoluta necessidade do serviço, as férias dos servidores do Legislativo poderão ser fracionadas em dois períodos, nenhum deles inferior a 10 (dez) dias, ou, mediante concordância do funcionário, con vertidas em pecúnia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camara de Vereadores do Município de Itapevi,09 de novembro de 1.994.

VALTER FRANÇISCO_ANTÔNIO

- Presidente

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 09 de novembro de 1.994.

Diretora-de- Secretaria



ESTADO DE SÃO PAULO

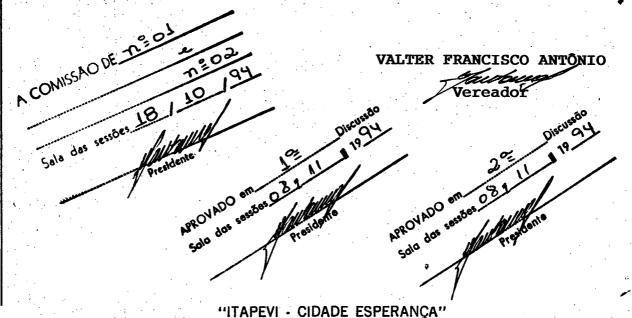
PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova a seguinte Resolução:
"Autoriza a Presidência a pagar férias em pecúnia das servidores do Legisla tivo."

Art.1º - A critério da Presidência por absoluta necessidade do serviço, as férias dos servidores do Legislativo' poderão ser fracionadas em dois períodos, nenhum deles inferior' a 10 (dez) dias, ou, mediante concordância do funcionário, con - vertidas em pecúnia.

Art.2º - Esta Resolução entra em viogr na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi,18 de outubro de 1.994.-



Rua Brasilia de Abreu Alves, 200 - Fone: (011) 426-3651 - Cep 06650 - Itapevi - São Paulo



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova a seguinte Resolução:
"Autoriza a Presidência a pagar férias em pecúnia 'aos servidores do Legislativo."

Art.1º - A critério da Presidência por absoluta necessidade do serviço, as férias dos servidores do Legislativo' poderão ser fracionadas em dois períodos, nenhum deles inferior' a 10 (dez) dias, ou, mediante concrodância do funcionário, con - vertidas em pecúnia.

Art.2º - Esta Resolução entra em viogr na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi,18 de outubro de 1.994.-

VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

Vereador



ESTADO DE SÃO PAULO

Precer conjnto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Resolução nº 002/94.

Senhor Presidente:-

O Projeto supr**a**n autoriza a Presidência a pagar férias **"in pecunia"** aos funcionários do Legislativo.

Quanto ao aspecto legal, nada a objetar.

Quanto ao mérito, a propositura faculta ao Presidente pagar férias "in pecúnia" ao funcionários do Legislativo, o que nos parece louvável.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favo - rável.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 1.994.-

Comissãe nº 01

Hermogerlez José Sant'Anna

João Ferreira do Mente

Maria Ruth Banholzer

Lafaiete kodrigues

Jadir Francisco de Souza

Comissão nº 0

Laeffe Casagrande

Sergio Montanheiro

Geone Xavier Pereira

Manoel Viana/Filho

Vital Ponciano dos Reis



ESTADO DE SÃO PAULO

Precer conjnto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Resolução nº 002/94.

Senhor Presidente:-

O Projeto suprea autoriza a Presidência a pagar férias "in pecunia" aos funcionários do Legislativo.

Quanto ao aspecto legal, nada a objetar.

Quanto ao mérito, a propositura faculta ao Presidente pagar férias "in pecúnia" ao funcionários do Legislativo, o que nos parece louvável.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favo - rável.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 1.994.-

Comissão nº 01

Hermogenez José Sant'Anna

João Ferreira do Monte

Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodrigues

Jadir Francisco de Souza

Comissão nº 02

Laerte Casagrande

Sergio Montanheiro

Geome Xavier Pereira

Manoel Viana/Filho

Vital Ponciano dos Reis

. 4 .